



DECRETO Nº. 0169/2025.

DE 20 de março de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
DIRETOR DO COLEGIO MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 155 e seguintes do Estatuto do
Magistério, que leciona sobre a Administração dos Estabelecimentos Escolares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42 e seguintes da Lei
Complementar nº 162/2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público e
leciona sobre a Gestão Democrática do Ensino Público;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 270/2009,
que alterou alguns dispositivos da Lei nº 156/2002;

CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº 274/2010, que
alterou a LC 156/2002, estabelecendo o símbolo e respectivo valor de cada Função
Eletiva Pedagógica-Administrativa (FEPAD) e Função de Confiança do Magistério (FCM);

CONSIDERANDO que o referido anexo prevê que o valor de cada Função
Eletiva Pedagógica-Administrativa (FEPAD) será fixado de acordo com o quantitativo de
alunos da unidade escolar municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear em cargo de comissão **ANA LÉLIA BRITO DE
SANTANA COSTA** portador(a) do CPF: **XXX.919.XXX-34**, no cargo de **DIRETORA DO
COLEGIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, junto à **SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Símbolo **FEPAD**.

**Art. 2º - Fica concedida gratificação de Função Eletiva Pedagógica-
Administrativa (FEPAD) e Gratificação por Atividade Pedagógica** a ser calculada
sobre o vencimento básico do servidor citado no *caput* do artigo 1º, nos termos do artigo
129, §1º, da Lei Complementar nº 156/2002 com redação dada pela Lei 270/2009 e
274/2010.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Poço Redondo/SE, 20 de março de 2025.

JOSIVALDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL